CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060-63122/2016

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 01/2017 – GAB/CPL de 04 de janeiro de 2017, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é a **Contratação serviços de manutenção no sistema de drenagem com caminhão equipado hidrojato vacall e sistema sewer hoots, incluindo limpeza e desobstrução de galerias celulares e tubulares, bueiros, bocas de lobos, poços de visita e bota fora de material em diversas localidades de São Luis - MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DATA: 29 de março de 2017

HORÁRIO: 09h:30 (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: Central Permanente de Licitação, situada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 Bairro Calhau.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Central Permanente de Licitação que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta licitação, com respeito a:

2.1- recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação;

2.2- abertura dos envelopes Proposta de Preços;

2.3- abertura dos envelopes Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) com o menor preço.

2.4- devolução dos envelopes Documentação de Habilitação aos licitantes desclassificados, se não houver recurso;

3. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso, ou mediante a expedição de ofício, por fax ou por meio eletrônico, a critério da Central Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Central Permanente de Licitação.

1.OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação serviços de manutenção no sistema de drenagem com caminhão equipado hidrojato vacall e sistema sewer hoots, incluindo limpeza e desobstrução de galerias celulares e tubulares, bueiros, bocas de lobos, poços de visita e bota fora de material em diversas localidades de São Luis - MA, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, **ANEXO I.**

1.2. O valor total estimado para a licitação é de **R$ 1.576.800,00 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil, e oitocentos reais),** conforme Planilha de Preços, **ANEXO IV**, deste edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação correrá à conta do Projeto/Atividade 7751202252.137, Natureza da Despesa 339039, Recursos: 100.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Pessoa jurídica suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração;

b) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.0 A Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme o Anexo I – do Termo de Referência.

4.1 A proposta deverá ser apresentada, de acordo com o Anexo I – do Termo de Referência, em

original, em papel timbrado do licitante ou apenas identificada com nome do seu representante legal ou sua razão social, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada.

4.2 A proposta deverá conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

4.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

4.4 Não serão admitidas propostas de licitantes que apresentarem as unidades do objeto deste edital diferentes dos estabelecidos no Anexo I – do Termo de Referência;

4.5 A proposta não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.6 o LICITANTE deverá descrever detalhadamente o produto ofertado. Deverão ser indicados, ainda, **marca, modelo (quando couber)**, tamanho, cor e tudo o mais que caracterize os materiais cotados, quando aplicável;

4.7 A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, ou seja, obrigatoriamente em Real (R$), fixo e irreajustável, expressos em algarismos, para a data de apresentação da proposta;

4.8 Na proposta deverá constar o custo unitário e o total, conforme o Anexo I – do Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial do licitante;

4.9 Na Planilha de Custos e Formação de Preços os percentuais indicados nas rubricas relativas a encargos sociais e trabalhistas deverão refletir o que o licitante efetivamente terá de recolher ou aprovisionar ao longo da execução contratual, não estando a SEMOSP vinculado às disposições de convenções e acordos coletivos de trabalho que não tratem de matéria trabalhista, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa n.º 02/2008 do Sr. Secretário de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.10 Na proposta deverá ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.11 O licitante deverá indicar expressamente o acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que rege as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, bem como as respectivas datas-bases e vigência;

4.12 A licitante deverá indicar expressamente o número de empregados que alocará para a execução

do serviço, conforme prevê o artigo 21, inciso V, da Instrução Normativa n.º 02/2008;

4.13 A proposta deverá conter uma declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital do Pregão;

4.14 O licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes;

4.15 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto do presente Edital, ser fornecido sem ônus adicionais a SEMOSP;

4.16 As propostas deverão apresentar preços compatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

5.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01(uma) via, no **Envelope n° 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **item 10** deste Edital, contendo os seguintes documento referentes a:

5.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

d.1.) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

d.2.) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3.) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;

e.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea **"e"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá ao licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da pessoa física.

a.1) Não havendo prazo de validade expresso na Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial será válida aquela que foi expedida a menos de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

b.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser superior a 1 (um):

$$\text{Índice de Liquidez} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) no índice de liquidez, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

b.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

5.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração; **(de acordo com o item 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência)**.

5.1.5. Deverá ainda ser apresentado pelo licitante os seguintes documentos de Habilitação Complementar:

a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO II**;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado, conforme modelo do **ANEXO II**;

c) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do **ANEXO II**.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira (à exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata) e Regularidade Fiscal que já constem de Cadastro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o

direito de acesso aos dados nele constantes.

5.3. Caso o licitante apresente comprovante de regularidade junto a Cadastro de Fornecedores para participar do referido Pregão, deverá o licitante substituir os documentos que se encontrarem vencidos.

5.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**.

5.9. O ÓRGÃO LICITANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não no setor de protocolo da Central Permanente de Licitação/CPL.

5.10 A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, ou solicitar esclarecimentos, protocolizando o pedido **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente no Protocolo Geral da Central Permanente de Licitação, de segunda a quinta-feira das 13:00 às 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas, localizada na **Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 Bairro Calhau, São Luis - MA.**

6.1.1. O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo de 24 horas.

6.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.1.3. Os esclarecimentos ou informações aos licitantes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Central Permanente de Licitação e disponibilizados ainda no site da Prefeitura, www.saoluis.ma.gov.br, no espaço reservado para

informações desta Central de Licitações.

6.1.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

7.1. O presente Pregão obedecerá a seguinte ordem de procedimentos:

- Credenciamento;
- Abertura da Sessão
- Entrega de Envelopes
- Julgamento, Classificação das Proposta de Preço e Fase de Lances
- Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- Fase de Habilitação
- Fase Recursal

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Até o início do horário da abertura da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.

8.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial, deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea **"a"**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes

no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão.

8.5. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

8.8. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, juntamente com a declaração abaixo:

8.8.1. **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cumulado com a Lei Municipal nº. 4.830/2007, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas**[1], conforme modelo constate do **ANEXO II** deste Edital. **A não entrega da referida Declaração indicará que o licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 bem como pela Lei Municipal 4.830/2007.**

8.8.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

a) Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e não mais serão admitidos novos proponentes.

b) Aberta a sessão a Pregoeiro informará aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida, os licitantes apresentarão, fora dos envelopes, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (habilitação prévia),** podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO II**, e os envelopes contendo Proposta de Preços (envelope n° 1) e Documentação de Habilitação (envelope nº 2), na forma prevista neste Edital.

[1] Artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

c) A Declaração a que se refere o subitem anterior poderá ser firmada na referida abertura, pelo representante da empresa, credenciado no **Pregão**.

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO)

10.1. Os envelopes Proposta de Preços (envelope n° 1) e Documentação de Habilitação (envelope n° 2) deverão ser entregues devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ:

10.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

10.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados dos licitantes.

10.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FASE DE LANCES

11.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n° 01 contendo as Proposta de Preços e verificará a conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste edital, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 11, VIII, do Decreto Municipal n.º 28.970/06;

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

a) Não atenderem às exigências do Edital;

b) Omita informações e especificações sobre o objeto ofertado, de forma que inviabilize a sua análise

em conformidade com as exigências do edital;

c) Que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital, **ANEXO IV**

d) Que apresente preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada a sua viabilidade através da documentação solicitada pelo Pregoeiro, abaixo descrita:

d.1.) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; ou

d.2.) Contrato, ainda que em execução, ou já por ele executado no qual presta ou prestou exatamente os mesmos serviços/fornecimento por preços próximos ao ofertado na licitação, que demonstre sua capacidade de executar o contrato licitado com os custos ofertado.

e) O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

11.3 Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido o Pregoeiro poderá negociar com o licitante a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

11.4 Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.

11.5. Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado.

11.6. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.

11.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO SOLICITANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.

11.9 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da Proposta de Preços no envelope da Documentação de Habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária do licitante no certame.

Da Classificação das propostas

a) • Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL** em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três) para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços/percentuais de descontos.

c) Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;

d) Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

e) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

f) Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, a Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

Da Fase de Lances

a) O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

b) Os licitantes selecionados para a fase de lances, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de menor desconto.

c) Os lances serão verbais, anotados pela equipe de apoio e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

e) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.

f) O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

11.10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.10.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério **MENOR VALOR GLOBAL** sendo proclamada vencedora a Proposta que atender a todos os requisitos exigidos no Edital.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias será realizado um sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

12.5. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.6. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. É sempre permitido o **Pregoeiro** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;

13.2. O **Pregoeiro** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;

14.2. Poderão ser verificadas e confirmadas as condições habilitatórias, a exclusivo critério do **Pregoeiro**, com base no Cadastro de Fornecedores.

14.3. É assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

14.4. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação

poderá o **Pregoeiro**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.

14.5. É facultada ao **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

14.6. A possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.

14.7. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

14.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.10. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

15. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.

15.2. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

15.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

15.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

15.6. No caso de licitação por lotes será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes)

a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e

c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do item 8 possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

16.3. Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

16.4. Havendo manifestação da intenção de recurso, o **Pregoeiro**:

a) Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

b) Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

c) Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;

d) Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

e) Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

f) Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

g) Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente

protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

16.5. A manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes ou itens objetos do recurso, podendo haver adjudicação parcial.

16.6. **A**s intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente a adjudicação.

17.2. Imediatamente após a adjudicação do objeto pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá providenciar junto ao setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação o seu cadastramento, evitando demoras quando do empenho do valor a contratar e também demora quando da sua convocação para assinatura do contrato.

17.3. O Ato de homologação deste **Pregão** caberá à autoridade competente do Órgão Solicitante da Licitação, podendo este homologar o resultado ou revogar por conveniência administrativa, ou anular no caso de ilegalidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

18.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua convocação, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, consoante minuta constante do **ANEXO V.**

18.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.3. Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

18.4. Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo credenciado, enviar, no mesmo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.

18.5. No caso do item anterior, o licitante poderá enviar via fax (fac-símile) ou via endereço eletrônico (e-mail), com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em prazo de **até 10 (dez) dias**.

18.6. A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.

18.7. Se algum documento estiver com validade vencida, e não for possível a comprovação por outro meio, o Contratado será alertado para promover a devida regularização.

18.8. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente:

a) Providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;

b) Retornará os autos ao pregoeiro para que retome a sessão.

18.9. Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de dois dias úteis para a abertura da sessão.

18.10. O **Pregoeiro** poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

18.11. Aplicam-se as regras anteriores caso:

a) Não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;

b) O licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;

c) Ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE, após a assinatura do contrato/entrega da nota de empenho, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes às suas dependências;

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

19.2. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, Termo de Referência, **ANEXO I** e disposições contratuais.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será conforme disposições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

21.2 O pagamento estará condicionado à **Regularidade fiscal da empresa,** devendo estar demonstrada tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência escrita;

II – Multa na forma prevista no Termo de Referência;

III – Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na previsão anterior ou até que o Contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

V. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

22.2. As penalidades específicas da execução contratual deverão fazer parte do termo de referência.

22.3. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado à **Pregoeiro**, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

c) No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

d) Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.2. O órgão licitante poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.4. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.7.1. Só se inicia os prazos acima referidos em dia de expediente na Central Permanente de Licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.13. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

2.4 DOS ANEXOS

24.1 Constituem parte integrante deste Edital, como ANEXOS os documentos seguintes:

- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** - MODELOS:
  MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
  MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
  MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
  MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
  MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- **ANEXO III** – MODELO DE CARTA PROPOSTA

- **ANEXO IV** - PLANILHA DE PREÇOS
- **ANEXO V –** MINUTA DO CONTRATO

25. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, xx de xxxxx de 2017

Marcelo de Abreu Farias Costa
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação serviços de manutenção no sistema de drenagem com caminhão equipado hidrojato vacall e sistema sewer hoots, incluindo limpeza e desobstrução de galerias celulares e tubulares, bueiros, bocas de lobos, poços de visita e bota fora de material em divesas localidades de São Luis.

2. JUSTIFICATIVA

Dando continuidade a sua política de investir em comunidades carentes e desenvolver melhor qualidade de vida da população, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através da Superintendência de Saneamento – SUSAN, desenvolve ações de saneamento básico como os serviços de desobstrução e limpeza de galerias, bueiros, poços de visita, bocas de lobo do sistema de drenagem urbana de São Luis.
Em decorrência da demanda cada vez maior dos serviços, da não disponibilidade de equipamentos e mão de obra especifica da administração direta e pela necessidade de mantermos a operação e manutenção continua no sistema de drenagem, onde requer serviços de ação imediata, consideramos de vital importância à contratação de empresas para a locação acima citada, uma vez que a não contratação imediata, implica no estrangulamento do sistema de drenagem comprometendo o seu funcionamento, ocorrendo alagamentos nas ruas e até adentrando água nas residências principalmente no período chuvoso, causando insatisfação por parte da população que encontra dificuldades na sua locomoção e o caos na saúde publica.
Nestas circunstâncias solicitamos a contratação supracitada para maior agilidade no atendimento das solicitações.

3. CUSTOS ESTIMADOS

O custo estimado é de **R$ 1.576.800,00 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil, e oitocentos reais).**

4. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a média de preços cotados em 03 (três) empresas que prestam serviços em São Luis.

5. PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução dos serviços terá validade até 31 de dezembro de 2017.

6. EQUIPE E PERFIL DO MOTORISTA OPERADOR E DEMAIS FUNCIONÁRIOS

6.1 EQUIPE:
Caminhão equipado com hidrojato: 01 motorista operador e 02 operários
Caminhão equipado com hidrojato com sistema Sewer Hoots: 01 motorista operador e 02 operários
Caminhão basculante de 6m³: 01 motorista

6.2 PRÉ-REQUISITOS:

- Escolaridade mínima – 1º grau completo;
- Experiência em atividade de manutenção de rede de drenagem urbana;
- Habilitação para conduzir veículos, categoria "D", específico para motorista operador;
- Conhecimento em legislação de trânsito, sinalização e interdição de vias em logradouros públicos, específico para motorista operador;
- Experiência em atividade de manutenção de rede de drenagem, abertura, limpeza e fechamento de vala, transporte, armazenamento de materiais em geral, bem como outras atividades de natureza operacional similar de mesmo grau de complexidade, especifico aos operários.

6.3 ASPECTOS COMPORTAMENTAIS:

- Ter iniciativa;
- Ter educação e presteza, quanto ao atendimento às determinações da SEMOSP e ao cliente;
- Ter capacidade de tomar decisões;
- Ter responsabilidade;
- Apresentar-se com aspecto que denote higiene pessoal;
- Não possuir antecedentes que desabonem sua conduta.

7. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

7.1 MOTORISTA OPERADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Capacete	pç	03
02	Uniforme de trabalho	pç	12
03	Botinas de couro na cor preta, biqueira de aço, com elástico, solado de borracha	par	06
04	Luvas em PVC cano longo	par	12

7.2 OPERÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Capacete	pç	04
02	Uniforme de trabalho	pç	16
03	Botinas de couro na cor preta	par	08
04	Luvas em PVC cano longo	par	40
05	Capa de chuva	pç	08
06	Macacão de proteção	pç	04
07	Máscara de proteção	pç	32
08	Bota de borracha 7 léguas	pç	12
09	Luva de raspa	pç	50

8. RELAÇÃO DO UNIFORME

Todo motorista operador e funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados e utilizando crachá de identificação em conformidade com as normas da SEMOSP. Os uniformes a serem utilizados serão:

- Camisa padrão SEMOSP;
- Calça padrão SEMOSP;

9. RELAÇÃO DAS FERRAMENTAS E SINALIZAÇÃO

As ferramentas e sinalização a serem utilizadas durante a vigência do contrato são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Carro de mão	pç	12
02	Pá	pç	12
03	Enxada	par	12
04	Picareta / chibanca	par	12
05	Balde	pç	30
06	Alavanca de 1,50m	pç	06
07	Marreta 5kg	pç	10
08	Cavalete	pç	10
09	Cone de sinalização	pç	30
10	Fita de sinalização (rolo de 200m)	rl	50

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Deverá acatar de modo imediato as ordens da fiscalização, dentro do contido nas Especificações e no Contrato e manter permanentemente à disposição da Fiscalização os meios necessários aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções para efeito de faturamento.
- A Contratada deverá comprovar a posse ou propriedade dos equipamentos antes de iniciados os serviços e logo após a elaboração da Ordem de Serviço.

- Será responsável por todos os custos diretos relacionados com equipamentos tais como: seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, taxas, multas, etc., além de quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados a si ou a terceiros.
- Será responsável por Encargos Trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- Será obrigada a apresentar, prova de que está pagando os salários, ou a repartição das cotas, quando tratar-se de sócios da cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto da mesma;
- Será obrigada a apresentar, prova de que anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos sociais;

- Fornecer os equipamentos em condições de funcionamento, abastecidos, com motoristas operadores e demais funcionários qualificados com seus respectivos equipamentos de proteção individual (EPI's). Na falta dos mesmos os serviços serão paralisados pela fiscalização até que estes sejam providenciados;
- Fornecer alimentação para os funcionários;
- Identificar nas camisas dos funcionários, além do nome da CONTRATADA, a seguinte frase: "A SERVIÇO DA SEMOSP";
- Incluir na composição dos custos unitários dos equipamentos as despesas referentes a salários dos funcionários, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, ferramentas, transporte, alimentação, mobilização e desmobilização dos equipamentos, recrutamento, seleção, treinamento, supervisão, coordenação administração, leis sociais, encargos e impostos, seguro pessoal, e aquelas que sejam explicitas e implicante necessárias, para completa execução das tarefas além do tempo produtivo dos equipamentos, isto é, aquele gasto pela equipe em atividades não discriminadas na planilha, como deslocamento, aguardo de instruções, chuva, etc... consideramos esse tempo em 20% (vinte por cento) do disponível da equipe;
- Apresentar os equipamentos conjugado de hidrojato e o caminhão basculante 6m³ abastecidos e com seus respectivos motoristas operadores e os operários diariamente, no local e horário estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Efetuar o descarrego e limpeza do caminhão nas Estações Elevatórias de esgoto da SEMOSP (Pólo Coroadinho) ou no Aterro Sanitário da Ribeira antes do recolhimento dos mesmos;
- Deverá ser removido todo o material retirado dos poços de visita e boca de lobo, após a execução da limpeza do trecho, deixando a via pública isenta de qualquer tipo de material decorrente da execução dos mesmos;
- Deverá executar a remoção, o transporte e a disposição dos materiais de modo seguro, em veículos apropriados, não podendo causar problemas a terceiros ou o descarte em vias públicas;
- Apresentar Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2 RESPONSABILIDADES DA SEMOSP

- Fornecer a programação dos serviços a serem realizados, diariamente, e as Ordens de Serviços correspondentes.
- Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos equipamentos locados.
- Pagar à Contratada pela prestação dos serviços o valor do Contrato, nos prazos e condições nele estipulados.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de visita Técnica fornecido pela SEMOSP no mínimo 02 (dois) dias antes do Pregão (caso a empresa não possa fazer a visita técnica deverá apresentar uma declaração que concorda com os locais onde serão executados os serviços).
- Os caminhões equipados com hidrojato terão que ter no mínimo 04(quatro) anos de uso

- Os caminhões equipados com hidrojato sendo:
  1. Um Caminhão equipado com hidrojato a vácuo
  2. Um Caminhão equipado com hidrojato a vacall com sistema Sewer Hoots
  3. Um Caminhão Basculante com caçamba 6m³
- Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com todas as informações atualizadas;
- Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de manutenção no sistema de drenagem com caminhão equipado hidrojato vacall e sistema sewer hoots, incluindo limpeza e desobstrução de galerias celulares e tubulares, bueiros, bocas de lobos, poços de visita e bota fora de material.
- Apresentar licenciamento ambiental conforme Resolução n.º 327 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA.

12. PENALIDADES:

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de notificação.

a) – Além da multa aludida no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá garantir prévia defesa, aplicar no licitante vencedor, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

b) – Advertência.

c) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado da prestação dos serviços, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato e escrita da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

d) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

f) – As sanções previstas nas alíneas **c** e **d** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea **b**.

A **CONTRATADA**, a critério do gestor do contrato pela **CONTRATANTE**, poderá ser ressarcida dos valores multados, caso atenda os marcos contratuais seguintes, e desde que o serviço correspondente ao marco referente à multa aplicada tenha sido cumprido.

13. REAJUSTE:

Os preços contratados, para prestação dos serviços objeto do Contrato, não serão reajustados.

14. LESGILAÇÃO APLICÁVEL:

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

15. NOTIFICAÇÃO:

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16. RESCISÃO:

Constituem motivos ensejadores da rescisão do Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei n° 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

17. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

18. PUBLICAÇÃO:

O Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666, de 21.06.93, ocorrendo às despesas da **CONTRATANTE.**

19. TRIBUTOS E DESPESAS:

Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA,** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do contrato e da execução do seu objeto.

20. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento dos serviços prestados será efetivado mediante solicitação da Contratada à SEMOSP, mencionando o número do Contrato, acompanhada da fatura que descreva de forma apropriada, os serviços prestados, o número e data da emissão da Nota de Empenho.
- Os pagamentos deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do documento de cobrança pela Contratada desde que devidamente atestado os seus serviços.

21. CONSIDERAÇOES GERAIS

- Os equipamentos locados serão utilizados nos serviços a serem realizados nos diversos locais da Ilha de São Luis (Ma).
- Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviços, distribuídos pela Coordenadoria de Drenagem Urbana – CODUR.
- O abastecimento de água do equipamento locado poderá ser efetuado na SEMOSP, sem nenhum ônus para a CONTRATADA.
- Será obrigatória a utilização de adesivos contendo o nome da CONTRATADA, e a descrição – "A SERVIÇO DA SEMSOP", nas portas laterais dos veículos transportadores dos equipamentos, objetivando a caracterização dos mesmos em serviço exclusivo da SEMOSP.
- A SEMOSP, o seu uso e exclusivo critério, poderá solicitar o afastamento de qualquer funcionário da equipe CONTRATADA, o que deverá ser atendido de imediato, devendo ser o mesmo substituído de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos

serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Se o afastamento der origem a ação judicial promovida pelo funcionário afastado, o município não terá responsabilidade alguma sobre o caso.

- A SEMOSP, o seu uso e exclusivo critério, poderá solicitar a troca do equipamento se este não estiver conforme especificação, deverá ser substituído de imediato;
- Deverá proceder a sinalização devida, através de placas móveis de madeira, tipo modelo SEMOSP, colocada na pista de rolamento e cones de sinalização por frente de serviços;
- Em caso de acidentes a CONTRATADA será responsável pela solicitação da perícia técnica.
- Os equipamentos a que se refere este projeto deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, especificamente na CODUR, na Av. Santos Dumont, 2000 – São Cristóvão no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

São Luis-MA, 03 de novembro de 2016.

ANEXO II
MODELO "A"

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

Para fins de participação no Pregão nº XXX/2014, o licitante acima identificado DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

_____, _____/_____/_____, _____

Observação:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO II
MODELO "B"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de 2017

_____

Nome:
Cargo:
RG:

OBS. **1)** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.

ANEXO II
MODELO "C"

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, _____de_____ de 2017

_____

(Representante legal)

ANEXO II
MODELO "D"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, _____de_____ de 2017

_____

(Representante legal)

ANEXO II
MODELO "E"

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA),

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO III
MODELO CARTA PROPOSTA

Á
CENTRAL PERMANANTE DE LICITAÇÃO
Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 Bairro Calhau - São Luis - MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017

Prezados Senhores,
1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

2. Propomos o preço de acordo com as condições exigidas, para o fornecimento de material/serviço visando atender as necessidades da **SEMOSP**, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017 conforme especificações e preços constantes da Planilha de Preços anexa a esta Proposta, asseverando que:
a) o fornecimento será executado de acordo com as exigências e determinadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

c) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas seja qual for a sua natureza, incidentes sob a prestação do objeto.

3. A presente Proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua entrega.

4. Outras informações: Razão Social da Proponente:-------; CNPJ nº -----,Inscrição Estadual nº ---, Endereço ---- , Telefone ----Fax ----, Celular ----, nome e nº da instituição Bancária ----, agência --- (nome e nº), conta corrente nº - ----

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

ANEXO IV
PLANILHA DE PREÇOS

OBS: A contratação dos serviços obedecerá às exigências da IN Nº 02 de 30 de abril de 2008

Módulo 01 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	

Módulo 02 - Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	

C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3: Insumos diversos

3	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R$)

A	13º (décimo terceiro) salário	
	Subtotal	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º **(décimo terceiro)** salário	
Total		

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
	TOTAL	

Submódulo 4.4: Provisão para rescisão

4.4	**Provisão para rescisão**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	

C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
Total		

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

4.5	**Composição do custo de reposição do profissional ausente**	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	

Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos		

B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1. Tributos federais (especificar)		
	B.2 Tributos estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos municipais (especificar)		
	Total		

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º XX/1X de XX.XX.XXXX
Proc. n.º 0063122 de 03.11.2016
Concorrência n.º xxx/201x CPL

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM COM CAMINHÃO EQUIPADO HIDROJATO VACAL E SISTEMA SEWER HOOTS, INCLUINDO LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS CELULARES E TUBULARES, BUEIROS, BOCAS-DE-LOBO, POÇOS DE VISITA E BOTA FORA DE MATERIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DE SÃO LUÍS - MA., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E A EMPRESA XXXXXXXX, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DACONCORRÊNCIA Nº XXX/201X- CPL.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 2.000 – São Cristóvão, neste ato representada por seu Secretário **Sr. ANTÔNIO ARAÚJO COSTA,** brasileiro, casado, Arquiteto Urbanista, inscrito no CAU/MA sob o nº. A35975-0, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o n.º XXXXXX,** neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXX,** portador da Cédula de Identidade de n.º **XXXXX,** com **CPF n.º XXXXX,** residente e domiciliado **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, legislação esta que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação dos serviços de manutenção no sistema de drenagem com caminhão equipado hidrojato vacal e sistema sewerhoots, incluindo limpeza e desobstrução de galerias celulares e tubulares, bueiros, bocas-de-lobo, poços de visita e bota fora de material em diversas localidades de São Luís, tudo em conformidade com as normas estabelecidas no Edital da Concorrência nº XXXX/2014 – CPL e seus anexos, bem como na proposta adjudicada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, **o preço de R$ xxxxxx**

(xxxxxxxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados, para prestação dos serviços objeto do contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos	100 – Recursos Próprios da Prefeitura de São Luís
Projeto/Atividade	1751202252.137 – Drenagem, Recuperação e Limpeza de Canais.
Elemento de Despesa	339039

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar do dia do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

a) Alteração do projeto ou especificações, pelo **CONTRATANTE**;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** efetuará a caução referente à garantia de execução das obras e serviços, recolhendo em favor do **CONTRATANTE,** o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo ser efetivado sob qualquer das modalidades, tais como, caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil, após a data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada pela **Contratada** será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A caução degarantia do Contrato responderá por eventuais inadimplementos das obrigações da **CONTRATADA** e somente será restituída pela **CONTRATANTE** após o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão executados conforme os projetos e especificações técnicas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

- Deverá acatar de modo imediato as ordens da fiscalização, dentro do contido nas especificações e no Contrato e manter permanentemente à disposição da Fiscalização os meios necessários aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções para efeito de faturamento.
- Será responsável por todos os custos diretos relacionados com equipamentos tais como: seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, taxas, multas, etc., além de quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados a si ou a terceiros.
- Será responsável por Encargos Trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- Será obrigada a apresentar, prova de que está pagando os salários, ou a repartição das cotas, quando tratar-se de sócios da cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto da mesma;
- Será obrigada a apresentar, prova de que anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos sociais;
- Fornecer os equipamentos em condições de funcionamento, com motorista operador e demais funcionários qualificados com seus respectivos equipamentos de proteção individual (EPI's). Na falta dos mesmos os serviços serão paralisados pela fiscalização até que estes sejam providenciados;
- Fornecer alimentação para os funcionários;
- Identificar nas camisas dos funcionários, além do nome da CONTRATADA, a seguinte frase: "A SERVIÇO DA SEMOSP";
- Incluir na composição dos custos unitários dos equipamentos as despesas referentes a salários dos funcionários, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais,

ferramentas, transporte, alimentação, mobilização e desmobilização dos equipamentos, recrutamento, seleção, treinamento, supervisão, coordenação administração, leis sociais, encargos e impostos, seguro pessoal, e aquelas que sejam explicitas e implicante necessárias, para completa execução das tarefas além do tempo produtivo dos equipamentos, isto é, aquele gasto pela equipe em atividades não discriminadas na planilha, como deslocamento, aguardo de instruções, chuva, etc... consideramos esse tempo em 20% (vinte por cento) do disponível da equipe;

- Apresentar os equipamentos conjugadode hifrojato e o caminhão basculante 6m³abastecidose com seus respectivos motoristas operadorese os operários diariamente, no local e horário estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Efetuar o descarrego e limpeza do caminhão nas Estações Elevatórias de esgoto da SEMOSP (Pólo Coroadinho) ou no Aterro Sanitário da Ribeira antes do recolhimento dos mesmos.
- Deverá ser removido todo o material retirado dos poços de visita e boca de lobo, após a execução da limpeza do trecho, deixando a via pública isenta de qualquer tipo de material decorrente da execução dos mesmos;
- Deverá executar a remoção, o transporte e a disposição dos materiais de modo seguro, em veículos apropriados, não podendo causar problemas a terceiros ou o descarte em vias públicas;
- Apresentar Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.
- Observar criteriosamente os pré-requisitos e aspectos comportamentais exigidos que devem nortear o perfil dos funcionários, bem como a relação de ferramentas, sinalização e equipamento de proteção individual (EPI) e relação do uniforme, descritos no projeto básico.
- Assumir a responsabilidade de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- Equipar todos os trabalhadores com os EPI´s e EPC´s necessários nos diversos postos de trabalhos da obra e canteiro, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob pena de punição em caso de descumprimento, de embargos, interdição, multas e etc.;
- Responder por Encargos Trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- Apresentar prova de que está pagando os salários ou a repartição das cotas, quando tratar-se de sócios de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto da mesma;
- Apresentar prova de que anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos sociais;
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atendimento ao disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que estabelece que tal cláusula é necessária em todo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Fornecer a programação dos serviços a serem realizados, diariamente, e as ordens de Serviços correspondente;

b) Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos equipamentos locados;

d) Pagar à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços o valor do Contrato nos prazos e condições nele estabelecidos;

e) Publicar no Diário Oficial do Município, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do CONTRATO e de seus ADITIVOS, quando houver;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital da Concorrência xxx/201x- CPL e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** de fls. xxxàxxx do Processo Administrativo n.º **Proc. n.º 0063122 de 03.11.2016**, **Termo de Referência**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou mesmo em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue ao **CONTRATANTE**, juntamente com os documentos mencionados na alínea "o" da Clausula Nona, de acordo com as condições estabelecidas nesta cláusula;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido pelo **Contratante,** sendo para tanto considerada a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A medição deverá ser encaminhada ao setor competente, através do Protocolo Geral da SEMOSP, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a sua conferência e processamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação;

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços prestados será efetivado mediante solicitação da CONTRATADA à CONTRATANTE, mencionando o número do Contrato, acompanhada da fatura que descreva de forma apropriada, os serviços prestados, o número e data de emissão da Nota de Empenho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA desde que devidamente atestado os seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** através de uma Comissão Fiscalizadora designada por portaria ou outro documento hábil, efetuará a fiscalização dos serviços e do controle dos materiais a qualquer instante, sendo assegurado o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ação ou omissão, total ou parcial, da Comissão Fiscalizadora**,** não eximirá a **Contratada** da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA NOTIFICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada formalmente, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do fornecimento até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias a partir da data de notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa aludida no *caput* desta cláusula, a SEMOSP poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a)advertência;

b)multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado da prestação dos serviços, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;

c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Luís, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

d) declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de São Luís.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de

sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas b e c, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a;

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos no termo de referência, acarretará como penalidade a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco não cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no Artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e nos casos nele omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha se tornar, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, em xxxx de xxxxxx de 201x.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunha: _____
CPF:
Testemunha: _____

CPF:

De acordo:

***Anne Karine* de A. e S. Souto**
Chefe da Assessoria Jurídica/SEMOSP
Advogada OAB/MA 11.811